

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Ana Maria da Silva Azenha Pisco — Diretora Executiva do ACES Oeste Norte

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Marta Isabel Marques Félix Antunes — Presidente do Conselho Clínico do ACES Oeste Norte

2.º Vogal Efetivo: Dr. Fernando José Guerra Guerreiro — Vogal do Conselho Clínico do ACES Oeste Norte

1.º Vogal Suplente: Dr. Licínio Laborinho Fialho — Diretor do Internato de MGF Oeste Norte

2.º Vogal Suplente: Dr. Rui Manuel Félix Mota Araújo — Coordenador da USF Rafael Bordalo Pinheiro.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

12 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209886038

Deliberação (extrato) n.º 1503/2016

No uso da faculdade que lhe foi conferida pela deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.) de 10 de março de 2016, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., licenciada Ângela Maria Barroso Lourenço, por despacho datado de 22 de março de 2016, subdelegou no Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral, licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, e na Coordenadora da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, licenciada Margarida Bentes Oliveira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral:

a) Autorizar deslocamentos em serviço em território nacional, decorrentes das funções e competências próprias dos seus profissionais;

b) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da ARSLVT, I. P.;

c) Autorizar ajustamentos de correção dos valores das faturas apresentadas, no âmbito dos processos de despesa, até ao montante de € 2.500,00;

d) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetivo Departamento, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

e) Autorizar a acumulação de férias e transição para o ano seguinte, nos termos legais;

f) Autorizar a emissão de recibos de rendas pagas aos inquilinos de imóveis propriedade da ARSLVT, I. P.;

g) Autorizar a utilização da gestão da frota e a cedência de motorista no âmbito das viaturas afetadas ao Departamento;

h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200,00, com observância das formalidades legais.

2 — Na Coordenadora da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral:

a) Autorizar deslocamentos em serviço em território nacional, decorrentes das funções e competências próprias dos seus profissionais;

b) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao DRH da ARSLVT, I. P.;

c) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo e prestação de serviços até ao montante de € 20.000,00, com observância das formalidades legais;

d) Autorizar, nos casos e até ao limite previsto na alínea anterior, a escolha prévia do tipo de procedimento e as respetivas propostas de constituição do júri e ou comissão, proceder à adjudicação e aprovar as minutas de contratos, cujo valor não exceda o limite de € 20.000,00, exceto nos casos de contratação de prestações de serviços em regime de tarefa e de avença;

e) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetiva Unidade, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

f) Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte, com reparação de viaturas, aquisição de peças e lubrificantes, até ao limite de € 2.500,00;

h) Autorizar a assinatura de documentos de mero expediente e correspondência relacionados com a atividade da Unidade;

i) Outorgar contratos de aquisição de bens de consumo e prestação de serviços, depois de aprovada a minuta contratual pela entidade com competência para autorizar a despesa até ao montante de € 20.000,00;

j) Promover a aquisição de imobilizado e obras até € 10.000,00;

k) Autorizar a acumulação de férias e transição para o ano seguinte, nos termos legais;

l) Autorizar os ajustamentos de correção dos valores das faturas apresentadas, no âmbito dos processos de despesas, até ao montante de € 2.500,00.

3 — O despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, pela Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., licenciada Ângela Maria Barroso Lourenço, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados desde o dia 22 de janeiro de 2016.

15 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209885811

Despacho (extrato) n.º 11686/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 12 de agosto de 2016, ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013 de 7 de outubro e, considerando que o mandato do Senhor Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Médio Tejo cessou no dia 22 de julho de 2016;

Considerando ainda que a Senhora Diretora Executiva do ACES Médio Tejo propõe a designação da Licenciada Vanda Isabel da Silva Farias de Sousa Duarte Torre para o desempenho daquele cargo, por reunir os requisitos legais necessários para o efeito, conforme nota curricular em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008 citado;

Designou a Licenciada Vanda Isabel da Silva Farias de Sousa Duarte Torre, médica consultora graduada de medicina geral e familiar, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Médio Tejo, com efeitos reportados a 23 de julho de 2016.

5 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209885682

Despacho (extrato) n.º 11687/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 12 de agosto de 2016 e, considerando que o Sistema Integrado de Referência e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas Instituições do Serviço Nacional de Saúde, designado por Consulta a Tempo e Horas (CTH) assenta numa estreita cooperação entre a sua unidade central integrada na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), as unidades regionais, constituídas em cada Administração Regional de Saúde (ARS) e as unidades locais integradas em cada hospital ou agrupamento de saúde;

Considerando ainda que os coordenadores das unidades regionais e locais do CTH devem ser nomeados pelas respetivas entidades envolvidas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 95/2013, de 4 de março;

São nomeados os presidentes dos conselhos clínicos abaixo indicados, para o exercício do cargo de coordenador do Sistema Integrado de Referência e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas Instituições do Serviço Nacional de Saúde, designado por Consulta a Tempo e Horas (CTH):

1) A Licenciada Maria Clara Laia Caetano Alves Fernandes Pais, para exercer o cargo no ACES Lisboa Norte;

2) O Licenciado Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, para exercer o cargo no ACES Lisboa Central;

3) O Licenciado Rafic Ali Nordin, para exercer o cargo no ACES Lisboa Ocidental e Oeiras;

4) A Licenciada Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo no ACES Cascais;

5) A Licenciada Maria Leonor Machado de Jesus Lima das Neves, para exercer o cargo no ACES Amadora;

6) A Licenciada Maria João Barrau Teixeira Silva, para exercer o cargo no ACES Sintra;

7) A Licenciada Maria Helena Oliveira Morgado Canada, para exercer o cargo no ACES Loures Odivelas;

8) O Licenciado Armando José Almeida Braz, para exercer o cargo no ACES Estuário do Tejo;

9) A Licenciada Maria da Luz Carvalho dos Santos Pereira, para exercer o cargo no ACES Almada Seixal;

10) A Licenciada Maria José Frazão Rodrigues Branco Cercas, para exercer o cargo no ACES Arco Ribeirinho;

11) A Licenciada Ana Cristina de Carvalho Fryxell, para exercer o cargo no ACES Arrábida;

12) A Licenciada Marta Isabel Marques Félix Antunes, para exercer o cargo no ACES Oeste Norte;

13) O Licenciado Joaquim Eduardo Silva Moura, para exercer o cargo no ACES Oeste Sul;

14) A Licenciada Vanda Isabel da Silva Farias de Sousa Duarte Torre, para exercer o cargo no ACES Médio Tejo;

15) A Licenciada Marília Boavida Pereira da Silva, para exercer o cargo no ACES Lezíria.

7 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209885763

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Louvor n.º 428/2016

A tarifa social de fornecimento de energia elétrica e de gás natural constituem importantes instrumentos de política e justiça social, que visam proteger os agregados familiares economicamente vulneráveis, garantindo-lhes o acesso a estes serviços essenciais em condições de menor esforço financeiro e maior estabilidade tarifária.

O modelo de atribuição da tarifa social inicial, assente numa lógica atribuição do benefício àqueles o requeressem e demonstrassem ter o direito, acabou por restringir o apoio a menos de 20 % dos potenciais beneficiários.

Com o Orçamento de Estado para 2016 e na prossecução do Programa do XXI Governo Constitucional, o modelo de atribuição da tarifa social, baseado na iniciativa do interessado, como se de um ónus se tratasse, foi substituído por um novo paradigma, assente num procedimento de reconhecimento oficioso ou automático da tarifa social que teve de ser implementado em cerca de 3 meses.

Para levar adiante este objetivo foi necessário implementar um sistema de informação e interligar outros já existentes, para assegurar a troca de informação entre os comercializadores, a Direção-Geral de Geologia e Energia (DGEG), a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, através da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP), num desafio que exigiu um esforço acrescido destas entidades e no elevado sentido de serviço público que evidenciaram.

Entrado em vigor o novo regime de atribuição automática da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e de gás natural no passado dia 1 de julho, num processo que, cumprindo os seus objetivos, logrou alcançar mais de 725 mil agregados familiares, cumpre-me manifestar a todos aqueles que contribuíram para este desiderato o meu profundo agradecimento e reconhecimento a todos os trabalhadores da DGEG, entre os quais refiro, a Chefe de Divisão de Mercados Marlene Oliveira das Neves, e a Técnica Superior Anabela de Oliveira Mendonça, pelas qualidades profissionais, elevada competência técnica, capacidade de trabalho, conhecimento do setor, entrega e disponibilidade na prossecução do interesse público prosseguido com a Tarifa Social.

22 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanchez*.

209886184

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11992/2016

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Sn, Au, Ag, Cu, Zn, Pb, As, Sb, W numa área situada nos concelhos de Esposende, Barcelos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde, Maia e Vila Nova de Famalicão, com o número de cadastro MN/PP/006/13, denominada por “Balazar”, celebrado a 22/02/2013 com a Klondike Gold Corp Portugal, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309804876

Aviso n.º 11993/2016

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Au, Ag, Sb, As, Pb, Zn, W, Sn, Ta e Li numa área situada nos concelhos de Ferreira do Zêzere, Abrantes, Sardoal, Tomar, Vila de Rei, Sertã, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Penela, com o número de cadastro MN/PP/008/13, denominada por “Vila de Rei”, celebrado a 22/02/2013 com a Medgold Resources Ltd, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2013.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309804932

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11688/2016

Organismo de Verificação Metrológica de Parquímetros e Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento

1 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LabCal — Laboratório de Calibrações e Ensaios, S. A., com sede na Rua Alberto Ângelo da Silva, 27, 2600-710 Castanheira do Ribatejo, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a parquímetros em Portugal continental, sempre que o reconhecimento do Serviço Municipal ou Concelhio de Metrologia, qualificado para essa área geográfica, não abraja os referidos instrumentos de medição.

b) É reconhecida a qualificação da referida empresa para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a sistemas de gestão de parques de estacionamento em Portugal continental.

c) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

d) Serão mantidos em arquivo os registos e certificados de verificação correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei.

e) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos de medição que foram verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

f) O valor da taxa metrológica aplicável às operações previstas nas alíneas a) e b) é calculado nos termos do n.º 1 do Despacho referido na alínea anterior.

g) O valor da taxa de serviço aplicável às operações previstas nas alíneas a) e b) é definido na tabela anexa ao Despacho referido na alínea e) e será revisto anualmente.